DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Editais	7
Seleção Programa Criança Alfabetizada	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó
CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó
CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Atos Oficiais | **Decretos**

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI Nº 1.901/2019

Abre no orçamento vigente CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um **crédito adicional especial** na importância de **R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1300	08.244.0801.2979.0000	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 11
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1301	08.244.0801.2979.0000	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 11
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1302	08.244.0801.2979.0000	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Total de Suplementação.....19.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

996	08.244.0801.2918.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00111
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas
Gabinete do Prefeito

1019	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE		5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	00111
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1020	08.244.0801.2928.0000	APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE		3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	00111
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1026	08.244.0801.2929.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A ESCOLA DE MÚSICA		3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	00111
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
1027	08.244.0801.2929.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A ESCOLA DE MÚSICA		3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	00111
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Total de Anulação.....19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 25 de junho de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI
PREFEITO

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875-1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - LEI Nº 1.902/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 10 CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ

5	01.031.0002.1002.0000	AQUIS. VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP. PODER LEGISLATIVO	5.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
19	01.031.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO ATIV. PODER LEGISLATIVO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
22	01.031.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO ATIV. PODER LEGISLATIVO	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Total de Suplementação..... 45.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

01 10 10 CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ

7	01.031.0003.2001.0000	MANUTENÇÃO ATIV. MESA DOS VEREADORES	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas
Gabinete do Prefeito

Total de Anulação.....45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 25 de junho de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Portarias

PORTARIA Nº 124/2019.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dr. ANTONIO AURICÉLIO TORRES DE MENEZES (CRM nº 21465), para compor a JUNTA MÉDICA da Prefeitura Municipal de Cabrobó.

Art. 2º Nomear Dr. MARCOS ANTONIO BISPO (CRM nº 7532), para compor a JUNTA MÉDICA da Prefeitura Municipal de Cabrobó.

Art. 3º Nomear Dr. JOSÉ NOGUEIRA ESTRELA (CRM nº 2379), para compor a JUNTA MÉDICA da Prefeitura Municipal de Cabrobó.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 26 de Junho de 2019.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

PORTARIA Nº 127/2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor público municipal JONH LENNON DE SOUZA FARIAS , Matrícula 10300, para atuar como responsável pela operacionalização e funcionalidade do SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.cabrobo.pe.gov.br), para cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei complementar nº 101/2000) e Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/11).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó (PE), em 01 de julho de 2019.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

CABROBÓ GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Cabrobó - PE, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola,1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF) e **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– Pré-escola,com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação de Cabrobó -PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1 O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação,que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I(Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, vinculados a Secretaria de Educação, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica e/ou científica.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA -Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Profissionais do magistério, vinculados a Secretaria de Educação, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou cursando a partir do 6º Período, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, com lotação, obrigatoriamente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA –PRÉ-ESCOLA

Profissionais do magistério, vinculados a Secretaria de Educação, com formação superior em Licenciatura em Pedagogiaou cursando a partir do 6º Período, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, com lotação, obrigatoriamente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOSFORMADORESMUNICIPAISDO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL
3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; indicadores de desempenho da Educação Infantil e do 1º e 2º anos do EF; e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para ambas as etapas;
3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Estadual e a Secretaria Municipal de Educação.
3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pela Gerência Regional de Ensino (GRE) e a SEE (SEDE);
3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola.
3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**
3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.1 Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
3.2.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.2.3. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelocoordenador municipal do Programa;
3.2.4. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.2.5. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.2.6. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.2.7. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.2.8. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.2.9. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.2.10. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.2.11. Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

3.3. DO FORMADOR MUNICIPAL DA PRÉ-ESCOLA
3.3.1 Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (PRÉ-ESCOLA);
3.3.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.3.3. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Pré-escola, conforme calendário estabelecido pelocoordenador municipal do Programa;
3.3.4. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

junto aos Professores;
3.3.5. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.3.6. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.3.7. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.3.8. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.3.9. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.3.10. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.3.11. Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Lattes* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Declaração de tempo de experiências na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR)	10(DEZ) PONTOS COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADORES: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	25 (VINTE E CINCO) PONTOS Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR, 1 vaga para FORMADOR (1º e 2º Ano do Ensino Fundamental) e 1 vaga para FORMADOR (Pré-escola).
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **02 a 05 de julho de 2019**
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos vinculados à rede municipal.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:
EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
COORDENADOR ( ) OU FORMADOR: ( ) – 1º/2º Ano ( )Pré-escola
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO
7.1. Serão criadas, comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores em exercício no Ente, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA
8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação de Cabrobó – PE, localizada na Avenida São Francisco, nº 267, Centro – Cabrobó - PE.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO
9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formador do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas partes.

10. CRONOGRAMA
10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições presenciais:02 a 05 de julho de 2019;
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 08 de julho de 2019;
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 09 de julho de 2019;
10.1.4. Período para interposição de recursos da primeira etapa: 10 de julho de 2019;
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 11 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa:12/07/2019**.**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 15/07/2019;
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 16/07/2019;
10.2.4 Período para interposição de recursos:17/07/2019;
10.2.5 Resultado final:18/07/2019.

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Munícipio.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Munícipio, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADAem Cabrobó - PE
12.2 O coordenador e formador serão avaliados pela Secretaria de Educação, de Cabrobó - PE no prazo de 3 (três) meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleçãoe divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação

Cabrobó - PE, 01 de julho de 2019

Lorenna Rodrigues de Novaes Sampaio
Secretária de Educação

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR MUNICIPAL – 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR MUNICIPAL – Pré-escola

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ - PE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	PontuaçãoMaxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**